



TERMO ADITIVO

Nº 02/2022

EMPRESA:
TERRA SERVIÇOS COMBINADOS
LTDA

OBJETO:
VIGÊNCIA

PROCESSO Nº 13623.101810/2021-30
CONTRATO Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISTA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO 13623.101810/2021-30

CONTRATO Nº 15/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA TERRAS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco-SRA-PE, com sede na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – CEP 50.030-150, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0018-90**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o senhor Walmir Maximino Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13.578 de 03 de junho de 2020 e publicada no DOU de 18/06/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TERRAS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.607.935/0001-37**, sediada na Rua Alaide Marques, nº 3.219, Tereseina/PI – CEP: 64.050-320 - Fone (86) 3223-9664 – E-mail: terrasserviçoscombinados@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr. André Fabrício Araújo Paixão**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.341.316, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 009.495.373-22, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **03/09/2022 a 02/09/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 14.697,70** (quatorze mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% do seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1.O valor mensal da contratação e de **R\$24.496,17** (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), perfazendo o total anual de **R\$293.953,98** (duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos),

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Fica resguardado o direito da contratada à repactuação dos preços contratados, inclusive com efeitos retroativos, caso seja comprovada a efetiva variação dos custos pela contratada, que ainda não tenham sido repactuado pela nova CCT/2022.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerente a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Posto	Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	FONTE	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
Secretária	2022NE123	204647	204647	0180570001	339039	380942	S6419SRA
Auxiliar de Carga e Descarga	2022NE121	204647	204647	0180570001	339039	380942	S6402SRA
Auxiliar de Manutenção Predial	2022NE122	204647	204647	0180570001	339039	380942	S6402SRA

5.2, A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e a disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo senhor Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia em Pernambuco e publicado seu extrato do Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 17 de agosto de 2022.

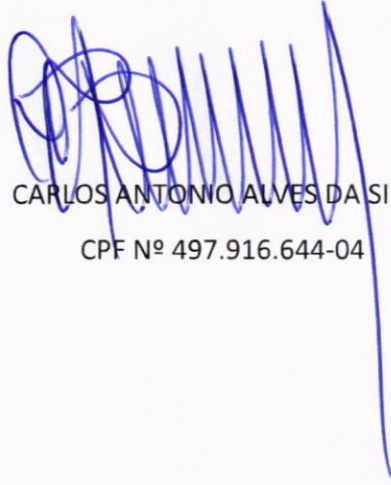

WALMIR MAXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE

ANDRE FABRICIO ARAUJO
PAIXAO:00949537322

Assinado digitalmente por ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO:00949537322
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=36710392000120, OU=videoconferencia, CN=ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO:00949537322
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.18 17:37:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ANDRÉ FABRÍCIO ARAÚJO PAIXÃO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
1º MAURO OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº 076.663.744-10


2ª CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
CPF Nº 497.916.644-04